



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.108/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Assistência Social de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação de Assistência Social – Hospital de Pinheiro Machado, situado a rua Dutra de Andrades, nº 1221, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 92620921/0001-75, com base no Art. 196 e 197 da Constituição Federal, bem como disposto no Art. 24 da Lei Federal Nº 8.080/90 e as disposições do Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93, visando o repasse de valores destinados a manutenção e operação do Hospital local.

Art. 2.º Os repasses previstos no Art. 1.º desta Lei totalizarão R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e serão realizados em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada uma, devendo o repasse ser efetuado até o décimo dia;

Art. 3.º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social a fiscalização do fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5.º A Associação de Assistência Social – Hospital Pinheiro Machado, prestará contas da aplicação dos valores recebidos, sendo que a inobservância deste dispositivo implicará no imediato cancelamento do repasse.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 0040 ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 05 de Julho de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração